



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.262/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal o Capítulo Várzea Grande nº. 409 da Ordem Demolay, em Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarado como entidade de utilidade pública, no âmbito do município de Várzea Grande - MT, o “Capítulo Várzea Grande nº. 409 da Ordem Demolay”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.845.886/0001-86, com sede própria à Rua Durval Sanches Sanches (antiga Rua Presidente Jânio Quadros), nº. 11, Loteamento: Planalto Ipiranga - Várzea Grande – MT.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; e

II - alterar a sua denominação e ou seu objeto, e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de maio de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

ta o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°142/2024/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **RAIMUNDO HENRIQUE COSTA, matr. 705**, exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2019/2024**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 10/06/2024 a 09/07/2024.

2º - 10/10/2024 a 08/11/2024.

3º - 10/12/2024 a 08/01/2025.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 134/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado empresa MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.170.021/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGA: Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, que foi devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal, conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo licitatório, no Termo de Referência n. 03/2024 da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea Grande, bem como nos demais documentos do Processo Gespro n. 951614/2024. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para executar manutenção e reparo em ponte de madeira localizada na área rural e urbana do município de Várzea Grande/MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Viação E Obras. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.677.248,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/01701/01759. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras designa neste ato: Fiscal Principal: Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF sob n. 047.501.761-76. Fiscal Suplente: Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF sob n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.204

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

ERRATA DO CONTRATO N. 104/2024 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

Na Publicação do EXTRATO CONTRATO N. 104/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.912.303/0001-49. Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 05/06/2024, páginas 607/608. Retifica-se: **ONDE**

SE LÊ: MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS, **LEIA-SE:** MARIA DAS GRAÇAS METELO.

LEI Nº 5.262/2024

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal o Capítulo Várzea Grande nº. 409 da Ordem Demolay, em Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarado como entidade de utilidade pública, no âmbito do município de Várzea Grande - MT, o "Capítulo Várzea Grande nº. 409 da Ordem Demolay", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.845.886/0001-86, com sede própria à Rua Durval Sanches Sanches (antiga Rua Presidente Jânio Quadros), nº. 11, Loteamento: Planalto Ipiranga - Várzea Grande – MT.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; e

II - alterar a sua denominação e ou seu objeto, e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 119, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Maria das Graças Metelo, Secretária Interina de Saúde do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere pela Legislação, em especial, o art. 79, inc. I da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria n. 4.274 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção a Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 4.992 de 18 de outubro de 2022, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saude, do sistema e objetivo Municipal de Saude e da outras providências", em seu art. 6 paragrafo 1º , 2º , 3º e o Art . 7;

RESOLVE :

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria Municipal GAB/SMS/VG Nº. 102 , DE 17 DE JUNHO DE 2021 que considerou a necessidade de atendimento local em decorrencia da Pandemia de Coronavirus (COVID – 19). Várzea Grande-MT, 03 de junho de 2.024. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Interina de Saúde – SMS/VG